

Desembargador defende a representação política

«E uma contradição autorizar o exercício do voto e, ao mesmo tempo, proibir a propaganda eleitoral». A partir desta constatação, o vice-presidente do Tribunal de Justiça do DF, desembargador Luiz Vicente Cernicchiaro, desenvolveu sua conferência sobre «O Distrito Federal e a Organização Eleitoral», no II Ciclo sobre a Assembleia Nacional Constituinte, subtema «Autonomia Política do DF». O evento se realiza no auditório da Ordem dos Advogados do Brasil, seção DF (W/3 Norte, Q. 516). Na noite de ontem, foram debatedores do mesmo tema os advogados Milton de Melo e Amauri Seralvo

(O desembargador Cernicchiaro manifestou-se favorável à representação política do DF, por acreditar que a aproximação geográfica com o Poder Executivo da União, por si só, não acarretará um desequilíbrio político. Ele citou, como exemplo, «a conveniência aceitável dos poderes no período em que o Distrito Federal teve prefeito eleito diretamente pelo povo»).

«O Distrito Federal não pode continuar com esta abstinência eleitoral», ressaltou o desembargador, ao lembrar que, a partir do momento em que os municípios considerados de segurança nacional terão acesso ao exercício do voto, Brasília será a única cidade brasileira a ficar privada deste direito. «Eu sou favorável, inclusive, à eleição da Câmara de Vereadores de Brasília, e acredito que a organização eleitoral local possa ter a mesma estrutura de outras cidades».

Para isto, será preciso que a legislação acompanhe o processo de mudança e instituição da organização eleitoral de Brasília. Na noite de ontem, após traçar um histórico da organização política do Distrito Federal, que teve início em 1834, com a instituição do Município Neutro, o desembargador Cernicchiaro examinou a atual legislação eleitoral específica para Brasília, que tem sua base na lei de 1974. Esta restringe a propaganda política em Brasília e, ao mesmo tempo, autoriza eleitores de outros estados requerer a folha de votação para aqui exercerem o direito do voto. Sobre este instrumento ele localizou a contradição legal, apontando-o como um dos dispositivos que devem ser modificados para a nova realidade.

«Somos quase meio milhão de eleitores e quase todos jamais exerceram o direito do voto», salientou o desembargador. Ele lembrou que estava, naquele momento, manifestando-se como cidadão interessado na organização e no destino político do País, e não como representante de algum partido político. A explicação se justifica pelo fato de ser proibido, a um magistrado, a participação em qualquer discussão política. «Estou aqui por fazer uma distinção entre atividade política, no seu sentido mais amplo, e atividade político-partidária», ressaltou o conferencista.